



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1304, DE 18 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

0102.01.031.0001.2002-339014140000- Diárias no país R\$ 2.000,00  
0102.01.031.0001.2002-339039730000- Transporte servidores R\$ 500,00  
0102.01.031.0001.2002-339039630000- Serviços Gráficos R\$ 900,00

Total – R\$ 3.400,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes rubricas já existentes.

0102.01.031.0001.2002-319011470000- Licença prêmio R\$ 1.000,00  
0102.01.031.0001.2002-339030160000- Material de expediente R\$ 1.500,00  
0102.01.031.0001.2002-339030170000- Mat. Proces. Dados R\$ 900,00

Total – R\$ 3.400,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de julho de 2006.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Em 18 de julho de 2006

**Marcus Fabiano Silva Nemitz**  
Secretário de Governo e Planejamento




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 118, de 30 de junho de 2006.  
Atenciosamente,

  
**JORGE GUSTAVO CÔSTA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**